



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO
MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141 de março
de 2012

Em atendimento à Lei Complementar 141/2012, o Conselho e a Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus dos Perdões fazem saber que realizarão na sexta-feira, dia 31 de maio de 2019, às 9 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões situada à Rua Dom Duarte Leopoldo nº 83, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentados os demonstrativos financeiros da aplicação em saúde - Fundo Municipal de Saúde, bem como a oferta, produção de serviços e atividades desenvolvidas pela gestão e áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde no 1º quadrimestre no ano de 2019.

Bom Jesus dos Perdões, aos 02 de maio de 2019.

Rosilene Camargo Pazinato
Secretária de Saúde

Maria de Fátima Rosa Lourenço
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

AUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO, MULTA E EMBARGO – 007/2019

Autuado: Joaquim do Prado

CPF: 441.577.038-04

RG: 18.677.779

Endereço: Rua Travessa I, 194 -
Bairro Guaxinduva - Marinas.

Cidade: Bom Jesus dos Perdões –
SP

CEP: 12955-000

Ref: Parcelamento irregular de solo na propriedade de Matrícula 90.625 – Bairro da Guaxinduva - Marinas. Lei Municipal 866/87 associada a Lei Federal 6766/79.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do autuado feita pessoalmente.

Devido a, (abertura de arreamento, piquetes delimitando áreas, e contrato de compra e venda em nosso poder) e a falta de resposta de a notificação 225/09 onde V.S. assina dando ciência as obrigações (processo de pedido de prazo 2284/09) onde foi caracterizando parcelamento de solo executado de forma irregular em sua propriedade matrícula 90.625, fica Vossa Senhoria, penalizada com multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município)

e NOTIFICADO A PARALISAR DE IMEDIATO as vendas dos lotes e a dar entrada na documentação de regularização do loteamento em questão no prazo de (90) noventa dias, conforme Artigo 23 da Lei 866/1987 parágrafo 1º e 2º. Obs. Conforme Decreto 004/2019 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$162,60 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, fica Vossa Senhoria comunicada a apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta. O não atendimento no prazo, acarretará na efetivação do Auto de Infração e Multa.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 14 de março de 2019, às 10:04 h.

Renato Alves
Fiscal

COMPRAS

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 130/2018
Pregão Presencial 89/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE HIDROMETROS, MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA(ETAS E POÇOS).

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 07.965.552/0001-83
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA CARLOS ESSENFELDER,1326

BAIRRO: BOQUEIRÃO
CEP: 81650-090
CIDADE: CURITIBA/PR
FONE: 41 3277 1110
TOTAL: R\$ 7.536,00(Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)

EMPRESA: DANISAN MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS - EIRELI
CNPJ: 27.548.246/0001-59
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R MARECHAL DE-ODORO, 2252
BAIRRO: CENTRO
CEP: 09710-201
CIDADE: SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
FONE: 11 20924529
TOTAL: R\$ 121.588,99(Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

EMPRESA: HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 66.832.825/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA ALECIO VIZIOLI, 172
BAIRRO: NOVA ERA
CEP: 13710-000
CIDADE: TAMBAU/SP
FONE: 19 3673 1978
TOTAL: R\$ 103.499,27(Cento e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)
EMPRESA: INFRA CAMP COMERCIO

DE TUBOS E CONEXOES E VALVULAS
CNPJ: 07.322.751/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA FAUSTO DIAS DE MELLO
BAIRRO: VILA PARAISO
CEP: 13043-550
CIDADE: CAMPINAS/SP
FONE: 19-3307-0994
TOTAL: R\$ 119.333,76(Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

EMPRESA: INOVA CONEXÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 18.879.913/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400015359117
ENDEREÇO: RUA GIOVANI PAPINI, 584
BAIRRO: NOVA TRIESTE
CEP: 13240-000
CIDADE: JARINU/SP
FONE: (11)2434-0690
TOTAL: R\$ 49.190,00(Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)
BOM JESUS DOS PERDOES, 3 de Maio de 2019..

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 6/2019
Pregão Presencial 03/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MASSA ASFÁLTICA QUENTE



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

PASSADO A QUENTE

Reais)

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

287071900115

HOMOLOGAÇÃO

BOM JESUS DOS PERDOES, 26 de
Abril de 2019..

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO
BRANCO, 507

BAIRRO: CENTRO

CEP: 13780-000

CIDADE: DIVINOLANDIA
/SP

1. HOMOLOGO a decisão da
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SERGIO FERREIRA

Prefeito

FONE: 19 36631484

TOTAL: R\$ 27.049,50(Vinte e Sete
Mil e Quarenta e Nove Reais e
Cinquenta Centavos)

desta Prefeitura, conforme a tabela
em anexo;

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 34/2019

Pregão Presencial 06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPA-
MENTOS ESSENCIAIS PARA TRA-
BALHOS DO CPD

EMPRESA: ACSMA COMERCIO
LTDA ME

CNPJ: 04.001.695/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

116085837117

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MIGUEL
VIEIRA FERREIRA, 276

BAIRRO: TATUAPÉ

CEP: 03071-080

CIDADE: SAO PAULO/SP

FONE: 1122940230

TOTAL: R\$ 30.302,50(Trinta Mil,
Trezentos e Dois Reais e Cinquenta
Centavos)

2. A ASSESSORIA JURÍDICA,
para elaborar contrato neste senti-
do,
se necessário;

3. A DIRETORIA DE FINANÇAS
para providenciar a Nota de Em-
penho

e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais,
arquite-se.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme
a tabela em anexo;

2. A ASSESSORIA JURÍDICA,
para elaborar contrato neste senti-
do, se necessário;

3. A DIRETORIA DE FINANÇAS
para providenciar a Nota de Em-
penho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais,
arquite-se.

EMPRESA: GDAI INDUSTRIA E
COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 32.084.616/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

797432050114

ENDEREÇO: RUA LIONS CLUBE, 239

BAIRRO: PARQUE DOS BANDEI-
RANTES

CEP: 14090-430

CIDADE: RIBEIRAO PRETO/SP

FONE: 16 39670717

TOTAL: R\$ 28.985,90(Vinte e Oito
Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDI-
CAÇÃO
do presente:

EMPRESA: DS2 ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.388.890/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

225129978110

ENDEREÇO: ROD FERNAO DIAS,
KM 17 - PISTA SUL - CX POSTAL 451

BAIRRO: BOM RETIRO

CEP: 12914-970

CIDADE: BRAGANCA PAULISTA/SP

FONE: 11986996508

TOTAL: R\$ 151.500,00(Cento e
Cinquenta e Um Mil e Quinhentos

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDI-
CAÇÃO do presente:

EMPRESA: A. R. BENTO INFORMAT-
ICA ME

CNPJ: 03.859.272/0001-30



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

Reais e Noventa Centavos)

EMPRESA: LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 28.093.422/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

587327206113

ENDEREÇO: RUA 08, 215

BAIRRO: CENTRO

CEP: 13500-070

CIDADE: RIO CLARO/SP

FONE: (19) 3596 3610

TOTAL: R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)

EMPRESA: M.M. SÁ COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 00.831.787/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

278056831111

ENDEREÇO: RUA CARAMBOLA,891

BAIRRO: ALGARVE

CEP: 06715-110

CIDADE: COTIA/SP

FONE: 11 46120215

TOTAL: R\$ 36.360,00(Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

EMPRESA: WORKMATE COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP

CNPJ: 10.353.276/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

454356395116

ENDEREÇO: NAVAJAS, 328

BAIRRO: CENTRO

CEP: 08710-250

CIDADE: MOGI DAS CRUZES/SP

FONE: 11 23783998

TOTAL: R\$ 57.325,00(Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

EMPRESA: ZUMGIRAM PH COMERCIO PROD. ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 05.955.160/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

417245974114

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 902

BAIRRO: CENTRO

CEP: 13480-041

CIDADE: LIMEIRA/SP

FONE: 19-3453-2962

TOTAL: R\$ 30.073,00(Trinta Mil e Setenta e Três Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 15 de Abril de 2019..

SERGIO FERREIRA
Prefeito

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 128/2018

Pregão Presencial 87/2019

OBJETO: COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais,

arquite-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: REOBOTE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.507.388/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA JOSÉ TÓTORA, Nº 641, APTO 37 BLOCO 4A

BAIRRO: CENTRAL PARQUE

CEP: 18051-005

CIDADE: SOROCABA/SP

FONE:

TOTAL: R\$ 44.880,00(Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 3 de Maio de 2019..

SERGIO FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 27/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a chamada pública, sob a modalidade



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR
contratação de agricultores familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de Bom Jesus dos Perdões.
O Edital em conformidade com a resolução cd FNDE nº 04 dos 02 de Abril de 2015, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 07 de Junho de 2019 a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/ SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, , 03 de Maio de 2019.
DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2490, DE 10 DE MAIO DE 2019.

(De autoria do Vereador Paulo Sebastião Bueno)

DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO – “COMPROMA”, CONFORME ART. 229 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “COMPROMA”, em órgão local na conjugação de esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Memória Perdoense é órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3º. O “Comproma” tem por finalidade desenvolver a política do meio ambiente e de proteção ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico do município, o qual terá caráter permanente.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico “COMPROMA”, sem ônus para o erário público municipal, será nomeado pelo Prefeito Municipal, com mandato por dois anos, podendo seus componentes serem reconduzidos ao cargo e será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

- a) do Poder Executivo local;
- b) do Poder Legislativo local;
- c) de categoria econômica legalmente organizada, no município;
- d) de entidades associativas de moradores, legalmente organizadas no município, ou suas representações locais;
- e) de associações ou entidades cujos estatutos visem, por qualquer forma à proteção do meio ambiente ou do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do município;

II - 1 (um) suplente para cada membro.

§ 1.º Compete ao Poder Executivo dirigir convites aos órgãos e entidades mencionadas no parágrafo anterior para que, querendo, indiquem sem ônus para a municipalidade, seus representantes e suplentes.

§ 2.º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão.

§ 3.º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os representantes em audiência pública Municipal para escolha dos membros titulares e suplentes.

§ 4.º Caso não estejam presentes todos os representantes da Sociedade Civil de que trata o parágrafo anterior, deverá a audiência submeter ao Prefeito Municipal uma lista tríplice com nomes de pessoas ligadas à Cultura, à preservação do meio ambiente ou do patrimônio histórico para que o Prefeito escolha, entre três nomes, quem ele irá nomear como representante da Sociedade Civil para ser o Titular e o Suplente daquela representação.

§ 5.º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

§ 6º. Ao Presidente do Conselho Municipal caberá a prerrogativa do VOTO DE MINERVA nas deliberações do Conselho.

Art. 5º. O “Comproma” contará com uma Diretoria Executiva composta por:

I - PRESIDENTE;

II - VICE-PRESIDENTE;

III - SECRETÁRIO EXECUTIVO;

IV - SECRETÁRIO FINANCEIRO.

V - DIRETOR DE ARQUIVO

Art. 6º. O mandato do Conselho será pelo período de 02 (dois) anos, em anos ímpares, podendo ao final, ser reconduzidos pelo Prefeito e Entidades específicas da Sociedade Civil e seus respectivos membros.

Art. 7º. A eleição da Diretoria Executiva será feita por maioria simples de votos, em votação aberta, presente maioria absoluta dos membros.

§ 1º. Todo membro do Conselho Municipal, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é candidato natural a qualquer cargo da mesa, reservando-se o direito de não aceitar ou renunciar se eleito para o cargo que não queira exercer.

§ 2º. A votação proceder-se-á pela ordem: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Secretário Financeiro e Diretor de Arquivo;

§ 3º. O membro do Conselho Municipal eleito para um dos cargos terá vedado o seu nome para o cargo seguinte, referente à composição da Diretoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

§ 4º. Ocorrendo empate, com intervalo de quinze minutos, será realizado um segundo escrutínio com os dois mais votados.

Art. 8º. Os membros e diretoria do Conselho, não serão remunerados em suas respectivas funções, considerando os serviços prestados de relevante serviço público ao município.

Art. 9º. O Conselho Municipal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 10. A proteção ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico que efetivar-se-á mediante:

I - cadastramento e registro das áreas ambientais legalmente protegidas e dos bens de interesse ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico localizados no território municipal;

II - apresentação de projetos de lei tendentes à tutela de áreas ambientais e de bens de interesse do Patrimônio Histórico, cultural e Paisagístico ainda não amparados por lei;

III - promoção da educação ambiental e da importância da tutela e preservação dos bens jurídicos referidos em todos os níveis de ensino de responsabilidade do Município;

IV - preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

V - fiscalização das entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético, bem como a preservação da diversidade e integridade do patrimônio genético do município;

VI - controle de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

VII - proteção à fauna e à flora, com especial atenção para as práticas e atividades que coloquem em risco as funções ecológicas e ecossistemas, provoquem a extinção de espécies ou submetam seres vivos à crueldade.

VIII - proposição de ações e medidas cautelares, pela Municipalidade ou através do Ministério Público do Estado, tendo por objeto a proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, bem como a sua restauração e indenização em caso de dano.

Art. 11. Compete, ainda, ao Conselho e seus membros:

I. Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse histórico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

II. Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse cultural e turístico da cidade ou da região, concedendo a palavra a todas as pessoas interessadas em se manifestar, mesmo que estranhas ao Conselho;

III. Formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de interesse histórico do município;

IV. Manter intercâmbio com as diversas entidades do município ou de fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local da memória Perdoense;

V. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem o desenvolvimento de atividades, pesquisa, estudos, guarda e conservação de documentos;

VI. Desenvolver programas e projetos para guardas, conservação e visitação a documentos históricos do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

VII. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a instalação da infraestrutura local adequada à implementação da visitação da população em geral;

VIII. Colaborar com a Administração Municipal e suas Secretarias ou Departamentos nos assuntos pertinentes à memória Perdoense;

IX. Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

X. Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal, em escrutínio secreto, obedecendo o artigo 6º desta lei;

XI. Instituir seu Regimento Interno no prazo de noventa dias da instalação do Conselho;

XII. Organizar, modificar e manter seu Regimento Interno.

Art. 12. Compete ao Presidente do “Comproma”:

- I.** Representar o Conselho em sua relação com terceiros;
- II.** Dar posse aos membros do Conselho;
- III.** Definir a pauta das reuniões;
- IV.** Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- V.** Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando aos destinatários e prestando contas na reunião seguinte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

VI. Cumprir e fazer cumprir esta lei e o Regimento Interno do Conselho;

VII. Proferir voto de desempate.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo:

I. Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II. Elaborar e distribuir a ata das reuniões;

III. Organizar o arquivo, registrar a presença dos membros, gerindo a secretaria e o expediente;

IV. Prover todas as necessidades burocráticas.

Art. 15. Compete ao Secretário Financeiro:

I. Organizar a Pasta de Finanças do Conselho;

II. Representar o “Comproma” junto à Administração Municipal, Estadual e Federal em assuntos relacionado à finanças do Conselho.

Art. 16. Compete ao Diretor de Arquivo:

I. Organizar e catalogar todos os documentos históricos do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

II. Representar o Município e o Conselho em outras esferas na Administração, Estadual ou Federal em assuntos relacionados à guarda da Memória Histórica do Município.

Art. 17. Compete aos membros do Conselho Municipal da Memória Perdoense:

I. Comparecer às reuniões quando convocados;

II. Eleger a Diretoria do “COMPROMA”;

III. Levantar ou relatar assuntos de interesse para o Município ou para região;

IV. Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento cultural, paisagístico e ambiental do Município ou da região;

V. Não permitir que sejam levantados ou discutidos problemas políticos partidários no âmbito do Conselho;

VI. Constituir e fazer parte dos grupos de trabalho para tarefas específicas;

VII. Votar as propostas submetidas ao Conselho.

Art. 18. Perderá a representação no CONSELHO MUNICIPAL a entidade ou membro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco alternadas, no período de um ano.

Art. 19. As reuniões do “Comproma” serão devidamente divulgadas, inclusive com divulgação no site oficial da Administração Municipal.

Art. 20. Constituirão receitas do Conselho Municipal:

I. Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

II. Recursos de convênios que sejam celebrados;

III. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV. Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

V. Cessão de espaços públicos, para eventos de cunho históricos culturais;

VI. Outras rendas eventuais.

§ 1º. O orçamento da Secretaria da Cultura deverá prever recursos anuais para custear as despesas do “Comproma”.

§ 2º. Os recursos recebidos pelo do Conselho Municipal serão utilizados:

a) No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de preservação da memória Perdoense desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

b) Na aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços;

c) Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para instalação do Conselho Municipal;

§3º. Os recursos do Conselho Municipal serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial.

Art. 21. A movimentação dos recursos só poderá ser realizada mediante a assinatura do Secretário Financeiro e do Presidente do Conselho Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Parágrafo Único. No encerramento de cada exercício financeiro, o Conselho Municipal prestará contas à Prefeitura dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 22. Caberá ao titular da Secretaria da Cultura e Turismo a fiscalização das ações do “Comproma”.

Art. 23. O Regimento Interno, previsto no artigo 10, inciso XI, será aprovado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 10 de maio de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos referente ao mês de Abril de 2018.

Fornecedor: CNPJ 10.377.852/001-56.

Tipo Documento: Empenhos nos. 5689/005 e 5690/006

Data Documento: 26/04/2019

Data Vencimento: 07/05/2019

Data Pagamento: 08/05/2018

Valor: R\$ 53.778,32

Referente: Referente a contratação de empresa especializada para drenagem e pavimentação asfáltica em ruas do bairro Serra Negra 5a medição .

Justificativa: O pagamento da prestação do serviço estava condicionado à compensação bancária realizado através do sistema OBTV, fato que foi consumado somente em 08/05/2019, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento da prestação do serviço supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Retificamos a publicação do dia 26/04/2019, onde lê-se CPF: 293.396.548-9 leia-se CPF: 037.061.278-73.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 006/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Srª Lucinda Aparecida Cardoso.

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no artigo 40, §1o, inciso III, alínea “b” e §§3o e 17 da Constituição Federal, c/c art. 24 da Lei n.º 2.391, de 24 de Agosto de 2016, o benefício do art. 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Srª Lucinda Aparecida Cardoso, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 13.891.337-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 015.836.538-05, Merendeira – Ref. “B”, lotada na Unidade Ensino Fundamental, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos

do art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 09 de maio de 2019.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA SMA – DP nº 222 de 06 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Administração de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante laudo médico emitido pelo Dr. Antônio Carlos Feres Martins, médico do Trabalho do PCMSO Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, a partir de 14 de março de 2019, o funcionário Sr. MARCELO DE MOURA MADEIRA, RG: 13.152.698-4, para prestar serviços como Zelador, no Paço Municipal.



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Portaria SMA – DP 160/2019

PORTARIA SMA – DP nº 223 de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 260 (duzentos e sessenta) dias, ou seja, de 05 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, a Sra. RAFAELLA SAFIRY RAMOS ZIGAIB, brasileira, casada, portadora do RG:443081232 , recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 002/2019, professora Interlocutora/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento à alunos e capacitação dos demais professores. Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 187/2019

PORTARIA SMA – DP nº 224 de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Educação Básica III - ARTES, regime da C.L.T., pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 10 de abril de 2019 a 06 de outubro de 2019, a Sra. ANA CAROLINA BENEDITO LIMA, brasileira, casada, portadora do RG: 450802826 recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica III - ARTES, Nível 01, Faixa 2 – Tabela II – classes docentes, de acordo com o decreto nº 002/2018. Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 188/2019

PORTARIA SMA – DP nº 225 de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 26 de março de 2019, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a Srta. RENATA BATISTA DA SILVA, brasileira, portadora do RG: 45122758-X.

Esta portaria tem efeito retroativo a 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

Portaria SMA – DP 200/2019

PORTARIA SMA – DP nº 226 de 06 de maio 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA a partir de 22 de abril de 2019, o Sr. RENATO ROCHA DE ARAUJO, brasileiro, portador do RG: 22.769.204-4, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Eventos de Cultura, regime estatutário.

Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário Municipal de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria SMA – DP 197/2019

PORTARIA SMA – DP nº 227 de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Es-

tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 12 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 151, Inciso I, ao funcionário SETIMO JAIR MARRA, RG: 19.702.576, gratificação pela prestação de serviço extraordinário por serviços prestados na checagem e calibragem de pneus e máquinas, caminhões e veículos; controle de baterias usadas que por ventura estão necessitando de carga; acompanhamento, organização, agendamento e anotações de lavagem de todos os veículos da frota; controle de estoque dos produtos e materiais pertinentes ao consumo do setor; lubrificação/engraxamento de máquinas, caminhões, ônibus e todos os veículos que necessitem em acréscimo às atividades de Lubrificador.

Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de dezembro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Portaria SMA – DP 202/2019

PORTARIA SMA – DP nº 228 de 06 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais TORNA SEM EFEITO a portaria SMA-DP nº 063/2019.

Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de maio de 2019.

Marcos dos Santos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal
Portaria SMA – DP 124/2019

PODER LEGISLATIVO

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2019
De 09/05/2019

TRANSFERE A DATA DE REALIZAÇÃO DA 13ª E 14ª SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 10 de maio de 2019 IOBJP - Nº 640 - Ano V

Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que nesta data seriam realizadas a 13ª e 14ª Sessões Ordinárias, onde foram incluídas na Ordem do Dia das referidas Sessões a leitura e a votação da nova Redação do Projeto de Lei nº 01/2018, dispondo sobre o Plano Diretor do Município de Bom Jesus dos Perdões, após apresentação das Emendas propostas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

Considerando que devido à complexidade da matéria, surgiram algumas dúvidas entre os Vereadores;

Considerando a solicitação dos nobres edis desta Casa para prorrogar a realização das respectivas Sessões Ordinárias;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica Transferida para o dia 13 de maio de 2019, às 19 horas, a data de realização da 13ª e 14ª Sessões Ordinárias, mantendo-se todos os Expedientes constantes das referidas Ordens do Dia.

Art. 2º. Expeça-se a CONVOCAÇÃO dos senhores Vereadores para a 13ª e 14ª Sessões Ordinária/2019, a serem realizadas no dia 13 de maio de 2019, às 19h.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

CONVOCAÇÃO

Edson de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais bem como ao disposto no Ato da Presidência nº 09/2019;

CONVOCA os senhores Vereadores para a 13ª e 14ª Sessões Ordinária/2019, a serem realizadas no dia 13 de maio de 2019, às 19 h (dezenove horas).

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 09 de maio de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

Ciente:

Antonio da Silva Pedroso: _____

Antonio Marcos Flausino: _____

Bruno Fernando Ferreira: _____

Hélio José Viana Gonçalves: _____

José Estevo Franco: _____

Karina Celeste Moura: _____

Luís Estevão da Silva: _____

Paulo Sebastião Bueno: _____

Vanderlei Bocuzzi Teixeira: _____
